



Prefeitura de

Grandes Rios

Av. Brasil, 967 – Centro. Tel.: (43) 3474-1222

DECRETO Nº 69/2026

Declara de Utilidade Pública as áreas de terras para fins de servidão administrativa amigável ou judicial e dá providências

O Sr. **WILLIAN JOSÉ GONÇALVES**, Prefeito Municipal de Grandes Rios, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e com base na Legislação Municipal.

DECRETA:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública para fins de instituição de servidão administrativa amigável ou judicial pela **Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR**, as áreas de terras abaixo descritas, com fulcro nos Artigos 2º, 5º, "E" e "H" e 6º, do Decreto Lei nº 3365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786 de 21 de maio de 1956:

1) ÁREA: 1.200,00m² - SERVIDÃO DE PASSAGEM – POÇOS 07 e 08.

Proprietário: **IOLANDA DO ROSÁRIO SERRA**, ou a quem de direito pertencer.

Município: Grandes Rios UF: PR Comarca: Grandes Rios

Certidão de Registro: Matrícula nº 6.817 – Ofício Único de Registro de Imóveis da Comarca de Grandes Rios – PR.

Imóvel: Uma área de terras rural medindo 1 (um) Alqueire paulista, da Subdivisão do Quinhão VIII, da Gleba Ribeirão Bonito. Área de atingimento: 1.200,00m² Perímetro: 160,00m²

DESCRIÇÃO: Inicia-se a descrição da servidão no vértice M1, de coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: N:7329417.320 m e E:444767.934 m; situado na divisa com Uma área de terras rural; deste, segue confrontando com o Quinhão nº 02, com os seguintes azimute e distâncias, com o azimute de 142°56'18" e distância de 20,00 m até o vértice M2, de coordenadas N:7329401.360 m e E:444779.987 m, com o azimute de 232°56'18" e distância de 60,00 m até o vértice M3, de coordenadas N:7329365.200 m e E:444732.108 m, deste, segue confrontando com Uma área de terras rural, com os seguintes azimute e distâncias, com o azimute de 322°56'18" e distância de 20,00 m até o vértice M4, de coordenadas N:7329381.160 m e E:444720.054 m, com o azimute de 52°56'18" e distância de 60,00 m até o vértice M1, de coordenadas N:7329417.320 m e E:444767.934 m, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todos esses trechos perfazem o perímetro do polígono de 160,00 m com área total de atingimento de 1.200,00 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão



Prefeitura de

Grandes Rios

Av. Brasil, 967 – Centro. Tel.: (43) 3474-1222

georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas ao Sistema UTM, tendo como Datum SIRGAS-2000. Todos os azimutes e distâncias, área e extensões foram calculados no plano de projeção UTM. Responsável técnico: Sergio Guimarães Merçon Vieira, Engenheiro Agrônomo, CREA-PR: 42.260-D, ART N° 1720255956952.

2) ÁREA: 809,35m² - FAIXA DE SERVIDÃO – ACESSO AOS POÇOS 07 E 08.

Proprietário: **IOLANDA DO ROSÁRIO SERRA**, ou a quem de direito pertencer. Município: Grandes Rios UF: PR Comarca: Grandes Rios

Certidão de Registro: Matrícula nº 6.817 – Ofício Único de Registro de Imóveis da Comarca de Grandes Rios – PR.

Imóvel: Uma área de terras rural medindo 1 (um) Alqueire paulista, da Subdivisão do Quinhão VIII, da Gleba Ribeirão Bonito. Área de atingimento: 809,35m² Perímetro: 141,00m²

DESCRIÇÃO: Inicia-se a descrição da servidão no vértice M1, de coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: N:7329365.200 m e E:444732.108 m; situado na divisa com Uma área de terras rural (Poços 07 e 08), deste, segue confrontando com o Quinhão nº 02, com o azimute de 232°56'18" e distância de 48,89 m até o vértice M2, de coordenadas N:7329335.735 m e E:444693.093 m, deste, segue confrontando com uma Uma área de terras rural (Estrada da Balsa), com o azimute de 288°54'11" e distância de 18,10 m até o vértice M3, de coordenadas N:7329341.599 m e E:444675.969 m, deste, segue confrontando com Uma área de terras rural, com o azimute de 52°56'18" e distância de 59,02 m até o vértice M4, de coordenadas N:7329377.170 m e E:444723.068 m, deste, segue confrontando com Uma área de terras rural (Poços 07 e 08), com o azimute de 142°56'18" e distância de 15,00 m até o vértice M1, de coordenadas N:7329365.200 m e E:444732.108 m, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todos esses trechos perfazem o perímetro do polígono de 141,01 m com área total de atingimento de 809,35 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas ao Sistema UTM, tendo como Datum SIRGAS-2000. Todos os azimutes e distâncias, área e extensões foram calculados no plano de projeção UTM. Responsável técnico: Sergio Guimarães Merçon Vieira, Engenheiro Agrônomo, CREA-PR: 42.260-D, ART N° 1720255956952.

3) ÁREA: 318,00m² - ÁREA DE SERVIDÃO – RAP 03.



Prefeitura de

Grandes Rios

Av. Brasil, 967 – Centro. Tel.: (43) 3474-1222

Proprietário: **VALDINEI OLIVEIRA DA SILVA**, ou a quem de direito pertencer. Município: Grandes Rios UF: PR Comarca: Grandes Rios

Certidão de Registro: Matrícula nº 7.898 - Ofício Único de Registro de Imóveis da Comarca de Grandes Rios – PR.

Imóvel: Lote de terras rural denominado "Fazenda Santa Rita", da subdivisão do Quinhão nº 08, da Gleba Fazenda Ribeirão Bonito.

Código do Imóvel: CCIR nº 950.025.531.855-7 Área de atingimento: 318,00m² Perímetro: 73,14m²

DESCRIÇÃO: Inicia-se a descrição da servidão no vértice M1, de coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: N:7328778.797 m e E:445478.224 m; situado na divisa com a Fazenda Santa Rita; deste, segue confrontando com a Estrada da Balsa, com os seguintes azimutes e distâncias, com o azimute de 139°10' e distância de 13,95 m até o vértice M2, de coordenadas N:7328768.286 m e E:445487.400 m, com o azimute de 122°23' e distância de 1,44 m até o vértice M3, de coordenadas N:7328767.516 m e E:445488.618 m, deste, segue confrontando com terras da Fazenda Santa Rita, com os seguintes azimutes e distâncias, com o azimute de 216°47' e distância de 5,00 m até o vértice M4, de coordenadas N:7328763.484 m e E:445485.637 m, com o azimute de 216°39' e distância de 14,80 m até o vértice M5, de coordenadas N:7328751.592 m e E:445476.843 m, com o azimute de 305°40' e distância de 14,98 m até o vértice M6, de coordenadas N:7328760.279 m e E:445464.658 m, com o azimute de 36°25' e distância de 15,03 m até o vértice M7, de coordenadas N:7328778.797 m e E:445478.224 m, com o azimute de 36°40' e distância de 7,94 m até o vértice M1, de coordenadas N:7328778.797 m e E:445478.224 m, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todos esses trechos perfazem o perímetro do polígono de 73,14 m com área total de atingimento de 318,00 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas ao Sistema UTM, tendo como Datum SIRGAS-2000. Todos os azimutes e distâncias, área e extensões foram calculados no plano de projeção UTM. Responsável técnico: Sergio Guimarães Merçon Vieira, Engenheiro Agrônomo, CREA-PR: 42.260-D, ART Nº 1720255956952.

Art. 2º - As áreas a que referem o artigo anterior destinam-se a FAIXA DE SERVIDÃO, ampliação do Sistema de abastecimento de água no município de Grandes Rios.

Art. 3º – Fica autorizada, a Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, a promover todos os atos, judiciais ou extrajudiciais, necessários para a efetivação da instituição de Servidão Administrativa, nas áreas descritas no art. 1º deste Decreto, na forma da legislação vigente.

Art. 4º – Fica reconhecida a conveniência de constituição de servidão administrativa em favor da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, para os fins indicados, o qual compreende o direito atribuído à Empresa de praticar todos os atos de reconhecimento e medição das áreas.



Prefeitura de

Grandes Rios

Av. Brasil, 967 – Centro. Tel.: (43) 3474-1222

Art. 5º – O proprietário da área atingida pelo ônus da servidão administrativa limitará o uso o gozo da mesma ao que for compatível com a existência da servidão, abstendo-se, conseqüentemente, da prática da referida área, de quaisquer atos que causem danos à empresa, incluídos entre eles os de erguer construções, fazer plantações de elevado porte, cravar estacas, usar explosivos e transitar com veículos pesados.

Art. 6º - A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, poderá invocar em juízo, quando necessária, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de junho de 1.941, e suas alterações.

Art. 7º - Os ônus decorrentes das constituições das servidões administrativas das áreas a que se refere o art. 1º deste Decreto, ficam por conta da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR.

Art. 8º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal de Grandes Rios, Estado do Paraná, em 26 de junho de 2026.

William José Gonçalves
Prefeito Municipal